

JUNHO

- 30/05 a 02/06 – Festival de Fondue
- 12 a 16/06 – Semana dos Namorados – Penedo, Maringá e Maromba
- 28 a 30/06 – Arraiá da Serra – Penedo

JULHO

- 05 a 07/07 – Arraiá da Serra – Maringá e Maromba
- 12 a 14/07 – Música na Rua
- 19 a 21/07 – Festival de Cultura e Sabores
- 26 a 28/07 – Festival de Música e Teatro de Rua

AGOSTO

- 09 a 25/08 – Rota Gastronômica e Musical de Itatiaia

SETEMBRO

- 06 a 08/09 – Festival de Rock e Cerveja Artesanal de

Penedo

- 20 a 22/09 – Feira Municipal de Turismo e Artesanato de Itatiaia – Penedo

OUTUBRO

- 12 e 13/10 – Festa das Crianças – “Criança também é turista”

NOVEMBRO

- 01 a 03/11 – II Natal dos Sonhos de Itatiaia (Itatiaia, Penedo e Maringá/Maromba)

DEZEMBRO

- 01 a 25/12 – II Natal dos Sonhos
- 31/12/24 – Show da Virada – 2024

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA

Secretária Municipal de Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

RESOLUÇÃO Nº 425 DE 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a instauração, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, da Corregedoria de Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CONSÂNCIA COM O ART. 35, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento na Lei Municipal nº 1.042/19, que estabeleceu a criação de uma corregedoria de processo disciplinar (CPAD), para apurar responsabilidade de servidor público, no âmbito do Município de Itatiaia, bem como em razão da autonomia constitucionalmente atribuída à Câmara Municipal, fica autorizada a instituição da Corregedoria de Processo Disciplinar (CPAD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, mediante ato do Presidente desta casa.

Art. 2º. A organização, o funcionamento e os requisitos para ingresso na CPAD serão pautados pelos ditames constantes na Lei Municipal nº. 1.042/19, com as devidas adaptações inerentes à autonomia da Câmara Municipal.

Art. 3º. A CPAD, no âmbito da Câmara Municipal, será composta também por quatro membros (um Corregedor e 3 membros julgadores), a serem designados entre os servidores efetivos que lá atuem, desde que possuam ensino superior completo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itatiaia, RJ, 02 de Abril de 2024.

VER. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

1º Vice-Presidente

VER. JOEL DE MELO

2º Vice-Presidente

VER. FABRICIO DE ALMEIDA PEREIRA

1º Secretário

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ

2º Secretário

IRINEU NOGUEIRA
COELHO:7680590
5753Assinado de forma digital
por IRINEU NOGUEIRA
COELHO:76805905753
Dados: 2024.04.04
22:55:04 -03'00'